



## Resolução nº 014/2024 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996;  
Considerando a deliberação do colegiado na 1ª Reunião Extraordinária do CMAS/SJP, em 04 de abril de 2024;

### RESOLVE:

**Aprovar** a indicação para participação de um conselheiro de direito na Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social, a ser realizada nos dias 16 a 18 de abril de 2024, e na Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de abril de 2024, ambas no Rio de Janeiro-RJ.

**Aprovar** a utilização do recurso do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-M) SUAS, destinado a apoiar as ações da equipe do CMAS, para o valor destinado as despesas com adiantamento de viagem.

Demais despesas desta participação, sendo hospedagem e passagens aéreas serão custeadas com recursos livres do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

São José dos Pinhais, 05 de abril de 2023.

**Emanuel Fernando Cochinski**  
Conselheiro Presidente do CMAS

## Resolução nº 001/2024 – CMPDU/SJP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CMPDU) de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 96 e 98 da Lei Complementar nº 100, de 12 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, em acordo com a deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2024,

### CONSIDERANDO:

- I. A Lei do Plano Diretor (Lei Complementar nº 100/2015);
- II. A Lei Complementar nº 105, de 09 de março de 2016, e alterações, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de São José dos Pinhais;
- III. O Decreto nº 4.636, de 24 de janeiro de 2022, que regulamenta os procedimentos para emissão de alvará de autorização para instalação de estações de telecomunicações, transmissoras, repetidoras ou reforçadoras de sinais de radiofrequência;
- IV. A Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do Município de São José dos Pinhais;
- V. A Lei Ordinária nº 29/2000 e alterações, que dispõe sobre o zoneamento na Unidade Territorial de Planejamento – UTP Itaquí;
- VI. O grande volume de protocolos similares solicitando a aprovação de usos permissíveis para permitidos relativos à construção e instalação de estações de telecomunicações, transmissoras, repetidoras ou reforçadoras de sinais de radio frequência;
- VII. Que determinados usos permissíveis têm sido deferidos pelo CMPDU após uma análise padrão, onde são considerados os mesmos critérios, discriminados nas consultas amarelas.

### RESOLVE

1º. O uso para construção e instalação de estações de telecomunicações, transmissoras, repetidoras ou reforçadoras de sinais de radiofrequência **será enquadrado como adequado**, e não necessitará de análise e aprovação do CMPDU.

**Parágrafo Único.** Não se aplica o *caput* deste artigo nos zoneamentos ZEOR1 (Zona Especial de Ocupação Restrita 1) e ZRO (Zona de Restrição à Ocupação), e nesses casos necessitará de análise e aprovação do CMPDU.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

**Parágrafo Único.** Esta resolução terá validade durante a vigência da Lei Complementar Municipal nº 107/2016 e alterações e da Lei Municipal nº 29/2000 e alterações, podendo ser revista a qualquer tempo a critério do CMPDU.

São José dos Pinhais, 02 abril de 2024.

**LUCAS GRUBBA PIGATTO**  
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento  
e Desenvolvimento Urbano

